

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de Veículos de Transporte e Passeio para compor o quadro logístico do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO APARTIR DE 2024, ADAPTADO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL.COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTERUMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO QUINJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTETRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED.SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DEGANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRALREGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DECAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUIR UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO	UND	4	R\$ 291.409,00	R\$ 1.165.636,00

	<p>MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART.PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR-CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COMMÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATE-TE-FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIDO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.</p>				
2	<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO; DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP_ ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, NOVA, ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX (G/E), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98,0 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS; TRACÇÃO DIANTEIRA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 3 OCUPANTES (MOTORISTA + ACOMPANHANTE + PACIENTE EM MACA); A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE</p>	UND	4	R\$ 193.225,00	R\$ 772.900,00

<p>ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMA DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUÍSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO.</p>			
---	--	--	--

	ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.				
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP ; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, NOVA, ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX (G/E), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98,0 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS; TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 720 KG E 1.354L; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.470 MM; LARGURA MÍNIMO DE 1.730 MM; ALTURA MÍNIMO DE 1.570 MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2.750 MM; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA); ALARME ANTIFURTO E TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS; ESTRUTURA REFORÇADA PARA IMPACTOS FRONTAIS E LATERAIS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ONE-TOUCH PARA O MOTORISTA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA E TEMPERATURA EXTERNA; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.	UND	4	R\$ 121.937,38	R\$ 487.749,52
4	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA HATCH COMPACTO, 0 KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 71 CV (G); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA CVT COM MODO SEQUENCIAL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO) OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS; FREIOS ABS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAS	UND	6	R\$ 98.632,39	R\$ 591.794,34

	ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; COR PREDOMINANTE BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.				
5	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA HATCH COMPACTO, 0 KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 71 CV (G); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA CVT COM MODO SEQUENCIAL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO) OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS; FREIOS ABS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; COR PREDOMINANTE BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.	UND	6	R\$ 74.271,80	R\$ 591.794,34
6	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA SEDAN , 0 KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 71 CV (G); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA CVT COM MODO SEQUENCIAL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO) OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS; FREIOS ABS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; COR PREDOMINANTE BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.	UND	6	R\$ 120.319,90	R\$ 721.919,37
7	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA VAN MINIBUS , NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR DIESEL OU FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 11 LUGARES , INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.500 MM; LARGURA MÍNIMA 2.000 MM; ALTURA MÍNIMA 2.300 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.200 MM OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CARGA MÍNIMO DE 500 LITROS, ADEQUADOS PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS OU BAGAGENS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE	UND	4	R\$ 260.075,00	R\$ 1.040.300,00

	DE TRACÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL START ASSIST - HSA); RODAS COM ARO MÍNIMO DE 15; NEUS ADEQUADOS PARA CARGA E PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO DE PASSAGEIROS COM ESTOFAMENTO CONFORTÁVEL E FIXAÇÃO EM TRILHOS PARA AJUSTE DE POSIÇÃO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E INDICADORES DE SEGURANÇA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.				
8	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA VAN MINIBUS, NOVO, 0 KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 16 LUGARES , INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 6.000 MM; LARGURA MÍNIMA 2.100 MM; ALTURA MÍNIMA 2.500 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.500 MM OU SUPERIOR; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CARGA MÍNIMO DE 800 LITROS, ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS OU BAGAGENS; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) E CONTROLE DE TRACÇÃO (TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA); ALARME ANTIFURTO E TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL); AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO AJUSTÁVEL; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E INDICADORES DE SEGURANÇA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.	UND	4	R\$ 362.000,00	R\$ 1.448.000,00
9	VEÍCULO VIATURA ZERO KM, SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ADESIVADO E SINALIZADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TANQUE MÍNIMO 45 LITROS, VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	4	R\$ 159.891,22	R\$ 639.564,89

	<p>MODELO PASSEIO, NOVO ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 15 KGF, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, ALTURA (MM) MÍNIMO 1.600, LARGURA (MM) MÍNIMO 1.800, CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS EM CHAPA DE AÇO OU FIBRA, REFORÇO NOS VIDROS LATERAIS EM CHAPA ARTÍSTICA, DIVISÃO REFORÇADA ENTRE A GABINE, SINALIZADOR EM FORMATO EM ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULOS CENTRAIS E FRONTAIS MÍNIMO 168 MM, DRIVE DE SIRENE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS FIXADO AO COFRE DO MOTOR OU NA BARRA SINALIZADOR, COM AMPLIFICADOR DE SIRENE COM RT 100 B FIXADO AO PAINEL DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, CONSOLE CENTRAL COM PORTAS-OBJETO E PORTAS-COPO, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEM, QUATRO PORTAS, TRAÇÃO NO MÍNIMO 4X2, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS INCLUSIVE PORTA-MALAS MÍNIMO 400 LITROS, CHAVE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS, ALARME ANTIFURTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM, NO MÍNIMO GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO, REVESTIMENTO NO PORTA-MALAS, VOLANTE DE DIREÇÃO MULTIFUNCIONAL, CD-PLAYER COM BLUETOOTH, MP3 E ENTRADAS USB E SD-CARD, GRAFISMO MODELO DA GUARDA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.</p>				
10	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN/MONOVOLUME; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTOR 1.8 16V (OU SIMILAR) COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 120 A 130 CV; MOTOR 1.5 16V (OU SIMILAR), COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 110 CV (EM VERSÕES MAIS ECONÔMICAS); SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS (DEPENDENDO DA VERSÃO), TRAÇÃO: DIANTEIRA (4X2); COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4.400 MM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1.740 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1.700 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 2.620 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 50 A 55 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE APROXIMADAMENTE 710 LITROS (COM BANCO TRASEIRO REBATIDO); SUSPENSÃO: DIANTEIRA: MCPHERSON, TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H APROXIMADAMENTE 11 A 13 SEGUNDOS (DEPENDENDO DA MOTORIZAÇÃO); VELOCIDADE MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 175 KM/H; CONSUMO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 8 KM/LITRO (URBANO) E 11 KM/LITRO (RODOVIA), DEPENDENDO DA MOTORIZAÇÃO; SEGURANÇA DE AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE</p>	UND	4	R\$ 160.110,00	R\$ 640.440,00

	(ESC) E CONTROLE DE TRACÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL START ASSIST), FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM), CÂMERA DE RÉ (DEPENDENDO DA VERSÃO), SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DEPENDENDO DA VERSÃO), CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ZONAS DE DEFORMAÇÃO PROGRAMA; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" OU 8" SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; AR CONDICIONADO DIGITAL OU MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RODA DE LIGA LEVE (16" OU 17" DEPENDENDO DA VERSÃO), FARÓIS HALÓGENOS OU LED (DEPENDENDO DA VERSÃO), BANCOS EM TECIDO OU COURO (DEPENDENDO DA VERSÃO), VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CENTRAL DE COMANDOS NO VOLANTE, SISTEMA DE SOM COM 4 A 6 ALTO-FALANTES, ASSENTOS PARA 7 PESSOAS (DISTRIBUÍDOS EM 3 FILAS), ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TODOS OS OCUPANTES; COM OS BANCOS TRASEIROS REBATIDOS, A CAPACIDADE DO PORTA-MALAS PODE SER EXPANDIDA PARA ACOMODAR GRANDES VOLUMES DE CARGA, CAPACIDADE TOTAL PARA 7 PASSAGEIROS, COM CONFIGURAÇÃO DOS BANCOS AJUSTÁVEL PARA CONFORTO ADICIONAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.				
11	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MECÂNICA, TRACÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, 0 KM; MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM; TRACÇÃO 4X4 COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO/MANUAL E REDUZIDA; CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 1.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.200 MM; LARGURA MÍNIMA 1.800 MM; ALTURA MÍNIMA 1.750 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 3.000 MM; CAÇAMBA REVESTIDA COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS; CHASSI REFORÇADO, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM TERRENOS ACIDENTADOS; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; RETROVISORES ELÉTRICOS AJUSTÁVEIS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, ARO 16" OU SUPERIOR; ESTEPE DE TAMANHO PADRÃO; SISTEMA DE MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TOMADA 12V NO PAINEL; FARÓIS DE NEBLINA; PROTETOR DE CÂRTER E PARABARROS DIANTEIRO E TRASEIRO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EMPLACAMENTO.	UND	2	R\$ 280.768,29	R\$ 561.536,59

12	<p>EMPLILHADEIRA CONTRABALANÇADA A COMBUSTÃO INTERNA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, 0 KM; CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 2.500 KG; CENTRO DE CARGA 500 MM; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 4.700 MM; ALTURA DO MASTRO ABAIXADO: 2.145 MM; ALTURA DO PROTETOR SUPERIOR: 2.170 MM; TIPO DE ACIONAMENTO: GLP (OPCIONAL VERSÃO DIESEL); TIPO DE OPERADOR: SENTADO; TIPO DE MOTOR: CICLO OTTO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA; POTÊNCIA NOMINAL: 38 KW (51 HP) A 2.700 RPM; TORQUE MÁXIMO: 175 NM A 1.600 RPM; NÚMERO DE CILINDROS: 4; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 50 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COM CONVERSOR DE TORQUE; NÚMERO DE MARCHAS: 1 À FRENTE / 1 À RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO: HIDRÁULICO ACIONADO POR ALAVANCAS; BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO: 50 L/MIN (MÍNIMO); NÚMERO DE CILINDROS DE INCLINAÇÃO: 2 UNIDADES; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO MASTRO: 6° À FRENTE / 12° PARA TRÁS; TIPO DE MASTRO: TRIPLEX COM ELEVAÇÃO LIVRE TOTAL COMPRIMENTO DO GARFO: 1.200 MM; LARGURA DO GARFO: 100 MM; ESPESSURA DO GARFO: 40 MM; AJUSTE DA LARGURA DOS GARFOS: 300 MM A 1.020 MM; DESLOCADOR LATERAL: INCLUSO; FREIO DE SERVIÇO: A DISCO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO: ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA; SISTEMA DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO AO DESCER DO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA O OPERADOR; ALARME SONORO DE RÉ; LUZES INDICADORAS NO PAINEL: TEMPERATURA DO MOTOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E PRESSÃO DO ÓLEO; ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA TOMBAMENTO (ROPS) E PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA QUEDAS (FOPS); PNEUS TIPO: PNEUMÁTICO OU SUPERPLÁSTICO; DIMENSÕES DIANTEIRAS: 7.00-12 PR12; DIMENSÕES TRASEIRAS: 6.00-9 PR10; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS EM LED; PAINEL DIGITAL MULTIFUNCIONAL; BANCO ERGONÔMICO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO; BUZINA ELÉTRICA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.</p>	UND	2	R\$ 204.530,94	R\$ 409.061,88
----	--	-----	---	----------------	----------------

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 8.924.533,40 (oito milhões, novecentos e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Apresentar junto com a entrega Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação. As garantias devem ser do fabricante, se o couber.

2.3. Declarar que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.7. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência;

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as Secretarias e órgãos municipais com veículos e equipamentos que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.18.04.122.0052.2.182.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Administração;
- 03.18.06.181.0102.2.163 00104 4.4.90.52 – Aquisição de Veículo/Manutenção da Guarda Municipal;
- 03.19.04.123.0053.2.017.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo/ Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.46.15.452.0501.2.180.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.38.12.361.0403.2.178.4.4.90.52 – Aquisição para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.47.20.606.0668.2.225.4.4.90.52 – Aquisição para a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Desenvolvimento, Economia e Agricultura;
- 04.32.10.301.0210.1.059.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Saúde;
- 08.33.08.122.0125.1.107.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- 20.51.18.541.0619.2.229.4.4.90.52 – Aquisição Fundo Municipal de Meio Ambiente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2. Caso o veículo não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito de fábrica ou danos provocados no transporte, como, amassado, quebrado ou pintura danificada, o veículo não será aceito, sendo comunicado à unidade requisitante e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.3. A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

6.3.1. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.3.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

6.3.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

6.4. Todas as despesas com licenciamento, emplacamento e, ainda, outras despesas decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.

6.5. Todos os veículos devem ter a cor predominante BRANCO.

6.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os Veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.
- 8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
- 8.1.11. Se responsabiliza por todas as despesas com licenciamento, emplacamento e, ainda, outras despesas decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

Abadia de Goiás/GO, 19 de março de 2025

Fádilla da Costa Arruda

Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Abadia de Goiás/GO